

## PORTARIA DIR Nº 3.397, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição do representante dos Servidores Técnicos e Administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Art. 1º** A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia **06 de março de 2025, das 08h às 14h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de **18.03.2025 a 17.03.2026**.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do **Departamento de Engenharia de Transportes - PTR**, ou pelo endereço de e-mail **secretaria.ptr.poli@usp.br**, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as **16h do dia 20 de fevereiro de 2025**.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia de Transportes. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento **até as 10h do dia 21 de fevereiro de 2025**.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, **até as 16h do dia 24 de fevereiro de 2025** e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado **até as 10h do dia 25 de fevereiro de 2025**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 4º** A Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia **06 de março de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Art. 5º** A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Art. 6º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 7º** A totalização dos votos será divulgada até as **10h do dia 07 de março de 2025**, no site do Departamento e/ou por *e-mail* aos funcionários do Departamento de Engenharia de Transportes.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

**Art. 8º** Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI

Diretor



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 57G8-D4LY-DNJR-WEAC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/57G8-D4LY-DNJR-WEAC>

**Reinaldo Giudici**

**Nº USP:** 85405

**Data:** 17/01/2025 16:45